



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 004/2015

**ASSUNTO:** Pregão Presencial que objetiva a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de material de informática, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2015**

Tratam os autos de Pregão Presencial para a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de material de informática, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno no que atribui ao Controle Interno dentre outras competências, a de realizar levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades da Gestão Pública Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



### **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Esta modalidade de Licitação presta-se a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de material de informática, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das fases licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória objetiva a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com fornecimento de material de informática, cujo padrão de qualidade possa estar condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao objeto convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Medicilândia, 30 de janeiro de 2015

Ana Feio

Controladora PMM/PA